



TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

# TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

(vigência a partir de 23/08/2010)

## A – ARMAZENAGEM DE IMPORTAÇÃO:

<b>A.1</b>	<b>CONTÊINERES FCL/FCL (períodos de 10 dias ou fração):</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
A 1.1	1º período	0,65	% CIF
A 1.2	2º período	1,30	% CIF
A 1.3	3º período e subseqüentes ,	2,60	%CIF
A 1.4	Valor Mínimo, por Contêiner H/H, por períodos de 10 dias	863,63	1.112,89

NOTAS :

- cargas com excesso nas dimensões (OOG) – carga solta, sob rodas ou containerizadas : será cobrado um adicional de 100% nos itens de Armazenagem. A armazenagem e movimentação destas cargas deverá ser negociada com 10 dias de antecedência a descarga do navio.
- cargas químicas com classificação IMO, cargas sujeitas a autorização da ANVISA ou outros órgãos anuentes, : acréscimo de 100% nos serviços de armazenagem e gerenciamento de risco.

<b>A.2</b>	<b>CARGA SOLTA / CONSOLIDADA (períodos de 10 dias ou fração):</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
A 2.1	1º período por lote,	0,65	% CIF
A 2.2	2º período por lote,	1,30	% CIF
A 2.3	3º período e subseqüentes por lote,	2,60	%CIF
A 2.4	Valor Mínimo por lote, para 2 ou mais lotes por contêiner	531,62	Período
A 2.5	Valor Mínimo por um único lote por contêiner	863,63	1.112,89

NOTA : mínimo a ser cobrado para carga solta equivale ao mínimo para contêiner de 20´

## B – ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO:

<b>B.1</b>	<b>CONTÊINERES (por contêiner - períodos de 5 dias ou fração) :</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
B 1.1	Período livre de pré-stacking de 7 dias (sujeito a alteração)	--	--
B 1.2	Segundo período	445,35	559,85
B 1.3	Terceiro período	492,42	600,59
B 1.4	Quarto período e subseqüentes	568,77	664,20
B 1.5	Carga Solta (sem período livre, sujeito à disponibilidade e autorização do terminal)	R\$ 46,73 por MT	
B 1.5.1	Valor Mínimo por lote por período (sujeito à disponibilidade e autorização do terminal)	R\$ 292,65	

<b>B.2</b>	<b>ADICIONAL À ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO – CONTÊINERES COM EXCESSO (por contêiner) :</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
B 2.1	Período livre de pré-stacking – cobrança de cargas com excesso	712,56	890,69
B 2.2	Segundo período e subseqüentes de 5 dias ou fração (sujeito à disponibilidade e autorização do terminal)	1.081,56	1.399,65
B 2.3	Carga Solta por período de cinco (05) dias ou fração (sem período livre): sujeito à disponibilidade e autorização do terminal	R\$ 58,57 por MT	

NOTA : valores a serem cobrados cumulativamente ao item B.1



TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

<b>B.3</b>	<b>ADICIONAL ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO – CONTÊINERES</b> (cargas com classificação IMO, cargas sujeitas a autorização da ANVISA ou outros órgãos anuentes – por contêiner)	<b>20'</b>	<b>40'</b>
B 3.1	1º ao 7º dia de armazenagem após entrega do contêiner, inclusive dia da entrega:	142,51	178,13
B 3.2	8º ao 12º dia de armazenagem ou fração: sujeito à disponibilidade e autorização do terminal	155,88	195,95
B 3.3	13º ao 17º dia de armazenagem ou fração: sujeito à disponibilidade e autorização do terminal	172,35	210,20
B 3.4	18º ao 22º dia de armazenagem ou fração e períodos subseqüentes de 05 dias: sujeito à disponibilidade e autorização do terminal	199,07	232,47
B 3.5	Carga Solta por período de cinco (05) dias ou fração (sem período livre): sujeito à disponibilidade e autorização do terminal	R\$ 16,36 por MT	

NOTA : valores a serem cobrados cumulativamente ao item B.1

<b>B.4</b>	<b>RECEBIMENTO ANTECIPADO - CONTÊINERES (SUJEITO A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, por contêiner) :</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
B 4.1	Período de 7 dias (sujeito a alteração)	568,77	664,20

### **C – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

<b>C.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE CARGA (“HANDLING” - RECEBIMENTO / ENTREGA):</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 1.1	Movimentação rodoviária, por contêiner cheio:	136,26	164,14
C 1.2	Movimentação ferroviária, por contêiner cheio:	190,87	246,22
C 1.3	Contêiner adicional para cargas OOG (sem uso de equipamentos especiais)	R\$ 39,39 por MT	
C 1.4	Carga Solta, por tonelada ou M3	R\$ 39,39 por MT	
C 1.5	Movimentação rodoviária, por contêiner vazio (após período livre de 24 horas):	49,63	64,01
C 1.6	Movimentação ferroviária, por contêiner vazio:	76,35	98,49
C 1.7	Valor Mínimo a ser faturado no item C 1.3 e C 1.4	183,42	
C.1.8	Não cumprimento da janela de agendamento (válido para agendamentos de importação e exportação), por contêiner	127,24	164,14

<b>C.2</b>	<b>DESOVA – IMPORTAÇÃO (sujeito a autorização prévia):</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 2.1	Desova de contêineres (empilhadeira de garfos até 4 tons):	636,21	763,45
C 2.2	Desova mecânica, com empilhadeiras especiais:	sob	Consulta
C.2.3	Não cumprimento da janela de agendamento (válido para agendamentos de desova de importação), por contêiner	127,24	164,14
C 2.4	Desova de contêineres – processos judiciais (inclui movimentação interna, desova e devolução de contêiner vazio)	5.608,74	7.852,24

<b>C.3</b>	<b>POSICIONAMENTO DE CONTÊINERES:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 3.1	Por contêiner	375,37	507,69
C 3.2	Permanência na área de conferência (12 horas livres – por períodos de 24 horas)	187,68	253,85

<b>C.4</b>	<b>LIBERAÇÃO EM DTA (até 48Hs da entrada IPA)</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 4.1	DTA Rodoviária:	1.500,00	Unidade
C 4.2	DTA Ferroviária:	1.500,00	Unidade
C 4.3	DTA Carga Solta por MT ou fração: Valor mínimo a ser faturado por lote:	32,48 827,07	Por MT Por lote
C.4.4	Adicional para cargas com excesso - OOG	100%	100%
C 4.5	Adicional para cargas com classificação IMO, cargas sujeitas a autorização da ANVISA ou outros órgãos anuentes.	45 %	45 %



TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

NOTA : no caso de documentação da DTA - PATIO entregue FORA DO PRAZO de 48 horas ÚTEIS, serão cobrados os itens correspondentes à armazenagem da carga.

<b>C.5</b>	<b>POSTERGADA DE IMPORTAÇÃO:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 5.1	Fechamento DTE posterior – por contêineres	462,91	597,15
C 5.2	Segregação e entrega posterior - contêineres por períodos de 24 horas ou fração	462,91	597,15
C 5.3	Carga Solta por períodos de 24 horas ou fração (por MT ou fração) Valor mínimo a ser cobrado após 1º período de 24 horas	33,41 462,91	33,41 597,15
C.5.4	Adicional para cargas com excesso - OOG	100%	100%
C 5.5	Adicional para cargas com classificação IMO, cargas sujeitas a autorização da ANVISA ou outros órgãos anuentes.	45 %	45 %

NOTA :

- item C.5.1 será cobrado acumulativo ao item C.5.2 caso o contêiner não seja retirado no prazo estipulado.
- Item C 5.2 e C 5.3 : o prazo máximo para retirada das cargas será 6 horas após o término da operação do navio.

<b>C.6</b>	<b>FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS OU RELATÓRIOS:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 6.1	Por certificado	127,24	127,24

<b>C.7</b>	<b>CONEXÃO DE TOMADAS E MONITORAMENTO REEFER</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 7.1	Por contêiner ao dia,	124,07	160,05
C 7.2	Adicional "Hot-stuffing" por contêiner ao dia,	124,07	160,05

NOTAS :

- para containers em "hot-stuffing" (unidades admitidas no terminal apresentando temperatura acima da requerida pela carga – informada através de documentação fornecida - por tempo superior a 8 horas após admissão - 1º monitoramento) será cobrado um adicional diário para monitoramento/plug in/out de containers reefers, até que a temperatura atinja 1 grau acima do "set-point". Nos dias subsequentes, a cobrança será pelo valor normal.
- os valores do item C.7 poderão sofrer alterações em consequência de variações nas tarifas públicas de fornecimento de energia.

<b>C.8</b>	<b>PESAGEM – UTILIZAÇÃO DE BALANÇAS</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C.8.1	Por bilhete (ticket) emitido	66,17	66,17
C.8.2	Re-pesagem por bilhete (ticket) emitido	190,87	190,87

NOTA : no serviço de re-pesagem serão cobradas duas movimentações (item C1.1.) e o transporte interno (item D1.1.)

<b>C.9</b>	<b>SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO ADE COANA 02/03</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C.9.1	Importação - Por cada unidade de carga (contêiner ou veículo transportador)	66,17	66,17
C.9.2	Exportação - Por cada unidade de carga (contêiner ou veículo transportador)	66,17	66,17
C 9.3	Movimentação para pesagem de contêiner adicional transportado em veículo com mais de um contêiner cheio: por contêiner	127,24	127,24

<b>C.10</b>	<b>POSICIONAMENTO PARA INSPEÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE MADEIRA – PORT. 499</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 10.1	Por contêiner	375,37	507,69
C 10.2	Permanência na área de conferência (12 horas livres – por períodos de 24 horas)	187,68	253,85

<b>C.11</b>	<b>SOBRESTADIA DE VAGÕES FERROVIÁRIOS:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 11.1	Por vagão ferroviário nas áreas internas do arrendatário por cada período de 24 horas, por razões alheias ao arrendatário,	295,84	295,84

<b>C.12</b>	<b>PALETIZAÇÃO DE CARGAS</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 12.1	Por pallet	Sob	consulta



TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

<b>C.13</b>	<b>ARMAZENAGEM DE CONTÊINERES VAZIOS:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 13.1	Armazenagem de contêineres vazios, por dia de estadia:	95,43	133,61
C 13.2	Armazenagem de contêineres tanque vazios, por dia de estadia	120,87	159,05

NOTA : item C.13.1 e C.13.2 serão cobrados cumulativamente aos itens correspondentes à importação e à exportação.

<b>C.14</b>	<b>CANCELAMENTO DE EMBARQUE:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 14.1	Cancelamento de embarque de contêiner e retirada do terminal:	407,17	521,69

NOTA : na desistência de embarque a carga perde todos os direitos do pré-stacking.

<b>C.15</b>	<b>SERVIÇOS DE EXPURGO:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 15.1	Por contêiner	563,05	761,54
C 15.2	Permanência na área de conferência (12 horas livres – por períodos de 24 horas)	187,68	253,85

<b>C.16</b>	<b>ROLAGEM DE CONTÊINERES/MUDANÇA DE PORTO OU NAVIO NO T37:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 16.1	Contêineres	379,81	493,57

NOTA : na falta de informação do novo navio no ato da rolagem, serão cobradas as rolagens adicionais (incluindo TBN)..

<b>C.17</b>	<b>FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS (ARQUIVO ELETRÔNICO):</b>		
C 17.1	Por contêiner (cheio ou vazio), veículo ou lote fotografado:	R\$ 236,66 (inclui 5 fotos), adicionais R\$ 54,90 c/u	

<b>C.18</b>	<b>SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E SEGURANÇA DA CARGA:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 18.1	Contêiner cheio de Importação	0,07	% FOB
C 18.2	Contêiner cheio de Exportação	0,07	% FOB
C 18.3	Carga solta de importação ou Exportação	0,07	% FOB

NOTA : não será cobrado nas operações de cabotagem, transbordo e contêineres vazios.

<b>C.19</b>	<b>ESTUFAGEM DE CONTÊINERES:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 19.1	Mecânica	A combinar	A combinar
C 19.2	Manual	A combinar	A combinar

<b>C.20</b>	<b>SOBRESTADIA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM CARGA:</b>		
C 20.1	Preço pela permanência de veículo na área do terminal após término do carregamento, por razões alheias ao arrendatário:	R\$ 8,87 por hora	

<b>C.21</b>	<b>UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE CONTENÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS:</b>		
C 21.1	Preço para utilização de equipamentos do terminal na contenção emergencial de resíduos químicos vazando de contêineres de exportação ou importação Serão acrescentados os custos administrativos e despesas de redestinação dos resíduos.	R\$ 1.319,98 por períodos de 24 horas ou fração	

<b>C.22</b>	<b>ABERTURA DE CONTÊINER PARA VISTORIA</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 22.1	Contêineres	82,70	82,70

<b>C.23</b>	<b>RECEBIMENTO DE CARGAS EM REGIME ESPECIAL</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 23.1	Conclusão de trânsito aduaneiro / DTA Rodoviário	241,75	
C 23.2	Conclusão de trânsito aduaneiro / DTA Ferroviário	349,91	
C 23.3	Presença de carga – entrega cargas não desembaraçadas – por contêiner	184,50	



TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

<b>C.24</b>	<b>RECEBIMENTO DE CONTÊINERES APÓS FECHAMENTO DO DEAD-LINE – “LATE-ARRIVAL”</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 24.1	Contêineres	200,74	

<b>C.25</b>	<b>IMPORTAÇÃO : AGENDAMENTO DE ENTREGA</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
C 25.1	Entrega de cargas fora da janela – “agendamento expresso”	552,61	
C 25.2	Não cumprimento da janela de agendamento, por contêiner	127,24	164,14

### **D – TRANSPORTE DE CONTÊINERES:**

<b>D.1</b>	<b>TRANSPORTE – CONTÊINERES:</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
D 1.1	Transferência interna – Operador / IPA	146,41	209,00
D 1.2	Contêiner cheio Santos / Santos.	497,11	612,82
D 1.3	Contêiner cheio Santos / Guarujá	765,15	1.106,40
D 1.4	Contêiner cheio Santos / Cubatão	766,33	935,19
D 1.5	Contêiner vazio Santos / Santos.	382,57	382,57
D 1.6	Contêiner vazio Santos / Guarujá	706,11	706,11
D 1.7	Contêiner vazio Santos / Cubatão	423,90	423,90

- Ad. Valoren RCTR-C –RCFdc - 0..2% do valor declarado da mercadoria
- Pedágios : Conforme concessionária

### **E. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **E.1 Da Tabela de Preços:**

- Esta tabela de preços é válida por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações a qualquer momento sem prévio aviso.

#### **E.2 Do Pagamento:**

- Importação : o pagamento das faturas será à vista, contra a retirada da(s) mercadoria(s) ou contêiner(s) do TERMINAL 37 – SANTOS.
- **Cargas já nacionalizadas dentro do período de armazenagem que não forem retiradas no prazo de 7 dias sofrerão um acréscimo de 50% sobre o valor total de armazenagem.**
- Após o pagamento das taxas devidas, as mercadorias ou contêineres deverão ser retirados pelo consignatário ou preposto em prazo máximo de 24 horas da data de pagamento.
- Caso a mercadoria já despachada não seja retirada dentro do prazo da franquia mencionada, os valores devidos pela nova armazenagem serão cobrados em dobro. Ficarão isentas desta cobrança as mercadorias não retiradas nos casos previamente autorizados por escrito pelo departamento comercial.
- No caso da impossibilidade da retirada de lotes grandes no período da franquia, deverá ser feita uma comunicação por escrito ao TERMINAL 37 – SANTOS, o qual analisará as justificativas e eventualmente concederá prorrogação do prazo normal.
- **Gerenciamento de risco : será cobrado 0,5% do valor declarado da mercadoria armazenada.**
- Serão integralmente repassadas as taxas cobradas pelos Operadores Portuários na retirada de cargas (entrega imediata, postergada e outros).
- Exportação : o pagamento das faturas será à vista, contra prestação dos serviços à(s) mercadoria(s) ou contêiner(s) no TERMINAL 37 – SANTOS.
- Impostos e taxas não inclusas, e serão cobradas de acordo com a legislação vigente.

#### **E.3 Notas Complementares :**

- Quaisquer casos não diretamente contemplados nas tabelas de preços aqui apresentadas serão objetos de negociação específica entre as partes interessadas.



#### TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

- Os valores devidos a Libra Terminais em razão do abandono de mercadorias serão cobrados dos respectivos proprietários, inclusive os ressarcimentos por despesas incorridas na prestação dos serviços em questão e na eventual destruição das mercadorias.
- A Libra Terminais não se responsabiliza por atrasos na liberação de mercadorias caso seja constatada a ausência de recolhimento de tributos legais ou por causa do não atendimento às outras disposições legais vigentes